



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 123, de 19 de agosto de 2021.

“Admite, nomeia e dá posse ao servidor municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05, Lei Complementar nº 127/2021 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 003/2021, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE**:

Art. 1º- Ao senhor **PAULINO SCIORILLI NETO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.486.616-7, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 355.800.718-25 e da CTPS nº 22130/Série 00283-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTE**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF Alfredo Evangelista Nogueira e EMEI Antonio Lourenço Morales, nesta cidade, com jornada de trabalho de 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 18 (dezoito) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 04 (quatro) HTPL de 50 minutos, no período da tarde, nas séries do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano e 03 (três) horas/aulas de 50 minutos e 01 (um) HTPC de 50 minutos no período da tarde na educação infantil, nas salas da fase 1 A e fase 1 B, em substituição ao professor titular do emprego, afastado para exercer o cargo em comissão de diretor do departamento de educação em 2021, sendo que em 2022 poderá haver nova atribuição para o prazo determinado entre o primeiro e o último dia letivo do primeiro semestre do calendário escolar de 2022.

Art. 2º- A remuneração do servidor de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 003/2021, tendo como prazo de encerramento a data de 08/07/2022 e/ou pelo retorno do docente titular às suas atividades de origem.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 19 de agosto de 2021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária